



TERMO DE FOMENTO Nº 040/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E O ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DA INFÂNCIA , ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na Avenida, 200-Plataforma III- 3ª andar-Centro Administrativo da Bahia - CAB- nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DA INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.411/0001-99, Inscrição Municipal nº 70.443-1, situado na Rua Cesar Romero, Casa Lado Impar, Número 1325, Bairro/Distrito LAGOA GRANDE, FEIRA DE SANTANA -Bahia, CEP: 44.052-585, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pela **Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA SIMÕES**, portadora do documento de identidade nº 01.925.535-77, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 179.617.855-15, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo Sei **021.12970.2022.0002402-07**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto "EDUCA MAIS AÇÃO: Criando Sonhos e Transformando Vidas", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO UNICO– Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DA INFÂNCIA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/319/0.128	5063	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 0041-8, conta corrente nº 157.739-5, vinculada a este termo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$700,00 (setecentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DA INFÂNCIA - AMSI em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - REDE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira - Matrícula 92.008.661, designado pela Portaria nº 059/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 (doze) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, a cada 06 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial no Portal da SETRE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. SETRE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do

cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

MARIA DO CARMO DA SILVA SIMÕES
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DA INFÂNCIA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 040/2022

Edital de Chamamento Público nº. 06/2021

Finalidade da Seleção: A finalidade da presente proposta de trabalho ao chamamento Público é a seleção da Associação Movimento Sorrisos de Infância (AMSI), visando a celebração de Parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos em seu Edital de Nº 006/2021: Edital do Trabalho Decente: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras (Re)Construir Futuros.

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

LINHA DA PARCERIA

LINHA 4: Redes de incentivo ao emprego e recolocação profissional, com capacitações voltadas ao mercado do trabalho para jovens em vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas;

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE C: Projetos a serem executados em Feira de Santana e território do Portal do Sertão.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**Dados da OSC**

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DE INFÂNCIA

CNPJ: 02.567.411/0001-99

Data de Criação: 17 de maio de 1998

Endereço: Avenida César Romero, nº 1325, lado Ímpar

Bairro: Lagoa Grande

CEP: 44.052-585

Cidade: Feira de Santana - Bahia – Brasil

Telefone: (75) 99841 8757

Endereço eletrônico (e-mail): associacao.amsi22@gmail.com

Instagram: <https://www.instagram.com/amsi.movimento>

Dados do Representante Legal:

Nome: Maria do Carmo da Silva Simões

Endereço: Av. César Romero, nº 1043

Bairro: Lagoa Grande

CEP: 44.052-585

Cidade: Feira de Santana UF: BA

Endereço eletrônico (e-mail): dmariadocarmo168@gmail.com

RG: 01.925.535-77 Órgão expedidor: SSP UF: BA

CPF: 179.617.855-15

Dados Bancários

Agência: 0041-8

Banco: Banco do Brasil S.A.

Conta Corrente: 157.739-5

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria promover o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, através do Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas, por intermédio da seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, por meio do Edital de Chamamento Público nº 06/2021 – Trabalho Decente - Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re)Construir Futuros - que qualificará 675 pessoas, através de 09 cursos de qualificação e formação profissional, com 03 turmas por cada curso ofertado, sendo 01 turma em cada comunidade - Lagoa Grande, Rocinha e Ipuacu - no município de Feira de Santana-BA., Território do Portal do Sertão, são 27 turmas, compostas por 25 alunos, com aulas de segunda a sexta-feira, durante 10 dias contínuos, em cada comunidade citada, com carga horária de 4h/dia, sendo 40 horas por cada turma. Exemplo:

Comunidade	Qtd. Participante	Hora/Dia	Qtd. Dias	Carga Horária do Curso
Lagoa Grande	25	4h/dia	10	40 hs

Rocinha	25	4h/dia	10	40 hs
Ipuaçu	25	4h/dia	10	40 hs
Total	75	12	30	120h

Será considerado público-alvo, pessoas em situação de vulnerabilidade social, jovens com 17 anos ou mais, mulheres vítimas de violência e chefes de famílias, fora do mercado de trabalho ou sem fonte de geração de renda, que deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos: RG - Registro Geral de Identidade, CPF - Cadastro de Pessoa Física, Comprovante de Residência e NIS - Número de Inscrição Social. Profissionais técnicos qualificados serão contratados para ministração das aulas dos cursos. Esses profissionais deverão, ainda, apresentar documentos pessoais e comprobatórios de conhecimento técnico através de diploma ou certificado técnico.

Assim, a "AMSI", por meio do Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas ofertará formação profissional com 09 cursos, cada um contendo 03 turmas, sendo 01 turma em cada comunidade (Lagoa Grande, Rocinha e Ipuaçu). Os cursos ofertados são: 01 - Designer de Unhas com Técnicas atuais e Alongamento, 01 - Curso de Designer de Corte de Cabelo, Barba e Bigode, 01 - Curso de Trancista e Penteados, 01 - Curso de Mídias Digitais com Foco em Vendas, 01 - Curso de Panificação e Panetone, 01 - Curso de Pintura em Tecido, 01 - Cursos de Bordados em Tecido, 01 - Curso de Manicure, 01 - Curso de Temperos secos e Molhos Caseiros, e 02 oficinas obrigatórias, conforme edital 06/2021, 01 (uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente, com carga horária de pelo menos 02 (duas) horas, além de incluir 01 (uma) Oficina de Saúde e Segurança, como complemento do processo de aprendizado, para pessoas com 17 (dezesete) anos de idade ou mais.

A Associação Movimento Sorrisos de infância – AMSI tem seu objeto principal, para a parceria, pautado nos objetivos estatutários elencados para consecução de sua finalidade e demais atividades objetivas, as quais foram criadas para serem executadas, principalmente, por meio de parcerias com a Administração Pública e estão em consonância e em vinculação com o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, por meio do: Programa 308 – Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho, das relações e condições de trabalho; Meta 001 – Ampliar o número de participantes e ações de disseminação do Trabalho Decente; Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados a, pelo menos, um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente descritos no Termo de Referência, no Anexo I- LOTE C: Projetos a serem executados em Feira de Santana e território do Portal do Sertão.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

A parceria consiste, prioritariamente, em promover o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, a qual contribuirá para o desenvolvimento de múltiplas aprendizagens por meio da educação/formação e qualificação profissional contextualizada na economia popular produtiva, enquanto ferramentas de inclusão social, de possibilidade de emprego, de trabalho, de geração de renda, de cidadania e, na perspectiva do protagonismo de jovens e mulheres em sua maioria negros(as), desempregados(as), com faixa etária de idade entre 17-29 anos de idade, em busca de uma formação e oportunidade de inserção profissional, produtiva e de geração de trabalho e renda.

A execução do Projeto EducaMaisAção – Construindo Sonhos e Transformando Vidas terá prazo de 12 (doze) meses para a implementação, assim como o desenvolvimento das ações e atividades. Prioritariamente, com os beneficiários compreendidos como jovens de 17 anos ou mais, mulheres vítimas de violência e chefes de famílias, fora do mercado de trabalho ou sem fonte de geração de renda.

O Projeto EducaMaisAção – Construindo Sonhos e Transformando Vidas foi construído a partir de demandas locais, identificadas através de pré-diagnóstico elaborado pela equipe técnica multidisciplinar da AMSI, responsável por identificar demandas por acesso a formação e capacitação profissional para geração de emprego, trabalho e renda.

A "AMSI", por meio do presente projeto de parceria com governo do Estado, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, financiado pelo Fundo de Promoção do Trabalho Decente – FUNTRAD, ofertará cursos de formação e capacitação profissional para geração de emprego, trabalho e renda, de curta duração, fácil aprendizado e aplicabilidade das técnicas aprendidas.

Nessa perspectiva, pretende-se incidir na realidade das pessoas assistidas pela "AMSI" através da formação específica, orientada por profissionais das áreas dos cursos ofertados pelo projeto, para promover o desenvolvimento sustentável local das comunidades de Lagoa Grande, Rocinha e Ipuaçu, com foco na qualificação profissional popular e sócio educativa, enquanto ferramentas de inclusão social, cidadania, geração de emprego, trabalho e renda.

O Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas, entende que pode contribuir, através dos cursos ofertados, em qualificação profissional que possibilite acesso a geração de trabalho e renda, pois a "fome não espera". Para tanto, o projeto buscará atender jovens com 17 anos ou mais de idade, negros, mulheres (mães, chefes de famílias, na sua maioria, vítimas de violência), que estejam em situação de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento dos seus direitos, através de qualificação e formação profissional, de rede de incentivo ao emprego e recolocação profissional, com capacitações voltadas ao mercado do trabalho.

Com base na amostra de resultado do pré-diagnóstico e aplicação de questionário nas comunidades de Lagoa Grande, Rocinha e Ipuaçu, local de atuação da "AMSI", que tem como público-alvo jovens entre 17 e 29 anos ou mais, que afirmam não terem atualmente profissão, nem terem tido anteriormente oportunidades de emprego e renda por falta de formação e qualificação profissional. Foi identificada ainda a falta de perspectiva de renda e a não permanência de adolescentes e jovens na escola que, em sua maioria, vislumbram alcançar oportunidades nas grandes capitais, a fim de lá conseguirem uma formação e melhora do seu nível de competitividade, assim aptos a conseguirem um emprego/trabalho.

Destarte, para atendermos as demandas apontadas no pré-diagnóstico, as atividades serão realizadas de específicas nas comunidades periféricas, urbana e rural, de Lagoa Grande, Rocinha e Ipuaçu, localizadas no município de Feira de Santana, Bahia, a qual ocupa o segundo lugar do estado. O município tem população de 624.107 habitantes (IBGE, 2021) e possui um grave quadro de desigualdades sociais, apesar da riqueza produzida, em razão, principalmente, da má distribuição de renda, principal responsável pela geração de situações de pobreza e extrema pobreza no município.

Partindo do pressuposto do objeto da parceria, o Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas, buscará impactar diretamente na vida do seu público-alvo, uma vez que ofertará acesso a qualificação e formação profissional como forma de implementação de políticas públicas de intervenção social.

Neste sentido, os participantes poderão conquistar o seu espaço enquanto cidadãos no mundo do trabalho, por meio da produção individual ou em organização coletiva de unidades produtiva, como forma de trabalho, emprego e geração de renda.

Recentemente, na busca de diversificar as atividades no mundo do trabalho, emprego e renda, partindo de formas sustentáveis e decentes, a "AMSI" vem desenvolvendo suas ações no sentido de criar estruturas integradas para formação, capacitação e produção.

Para o início da execução das atividades, a "AMSI" realizará reestruturação da Sede, que fica localizada na comunidade de Lagoa Grande, para uma melhor adequação e ampliação do ambiente, onde serão realizadas parte das atividades. Em relação às demais comunidades, Rocinha e Ipuaçu, as atividades serão realizadas em espaços alugados/locados nas próprias comunidades, necessários para a realização dos cursos.

Ainda sobre o pré-diagnóstico, a "AMSI" realizou levantamento nas comunidades onde serão realizados os cursos. Para isso, foi utilizado o método de pesquisa-ação com pressuposto que o participante reconhecesse os problemas e as situações que vivendo e, a partir daí, a relação entre saber formal e saber popular visando interagir e estabelecer geração de conhecimentos.

De acordo com Thiollent (1985), "através da pesquisa-ação os técnicos desempenham um papel ativo no equacionamento dos problemas encontrados, no acompanhamento e na avaliação as ações desencadeadas em função dos problemas". Esse pré-diagnóstico foi realizado no período de 2020 e 2021,

considerando que a pesquisa-ação é uma pesquisa social com base empírica concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo no qual os pesquisadores e participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo democrático.

Destarte, foram utilizados instrumentos do diagnóstico rápido participativo (DRP) pautando não só a busca da solução dos problemas, mas também a necessidade do ser humano interagir em sociedade, criar, realizar, contribuir, sentir-se útil, além de visar a elaboração de propostas mais adequadas a realidade da comunidade. Nesse ensejo, pretende-se mudar comportamentos e atitudes para que os cidadãos possam ser sujeitos ativos no processo e não objetos de trabalho dos outros.

A utilização do DRP possibilitou a criação de um caminho para estimular e apoiar os membros de grupos sociais num espaço de tempo significativo para que assim possam investigar, analisar e avaliar seus obstáculos e chances na tomada de decisões fundamentais relacionadas aos projetos ao seu respeito (BROSE, 2001). Nessa forma de diagnóstico o propósito em primeiro lugar não é o dado academicamente tratado, mas o processo de aprendizado dos envolvidos, despertando-os para valorizar o que sabem e o que podem saber mais. Ao descobrir que sabe, descobre que não sabe. Ao descobrir que sabe e não sabe descobre-se que pode saber (FREIRE, entrevistado por PASSETTI, 1998).

Assim, o impacto geral deste projeto será o fortalecimento e ampliação dos trabalhos desenvolvidos pela Associação Movimento Sorrisos de Infância por meio da continuidade de cursos de formação e capacitação profissional. Sendo esses, quando integrados às políticas territoriais do PPA, ao fomento de práticas de autonomia e de independência para as adolescentes, juventude e mulheres, a partir da geração de trabalho e agregação de renda com práticas vocacionais do público assistido por essa entidade.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O momento atual que vive o Brasil e o mundo exige ações que promovam a sensibilidade humana, especialmente para com o cuidado e a defesa, do cidadão e da cidadã, prioritariamente, as pessoas que são vulneráveis de violência e violação de direitos: crianças, adolescentes, jovens e mulheres e pessoa idosa.

Neste contexto, o desemprego, a falta de oportunidade, a exposição de adolescente, jovens e mulheres à violência, às drogas e a falta de perspectivas motivaram a "Associação Movimento Sorrisos de Infância" a promover ações sociais e inclusivas, de acesso e oportunidades cidadãs, inicialmente voluntárias voltadas para os que se encontravam em situação maior de risco, de vulnerabilidade, sendo em sua maioria, mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos das comunidades assistidas e de atuação pela AMSI.

O Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas é resultado de um conjunto de ideias, de participação social popular democrática, de mobilização comunitária, de construção de ações que respondam as demandas apontadas por meio de diagnóstico realizado pela equipe multidisciplinar da "AMSI".

Assim, o objeto da parceria está focado no desenvolvimento de atividades e ações socioeducativas, que promovam oportunidades de geração de trabalho e renda. Essas oportunidades visam a formação e qualificação profissional dos cidadãos em vulnerabilidade social, sendo esses jovens, mulheres (mães, chefes de famílias), negros(as) em situação de risco e pobreza.

O município de Feira de Santana é um dos principais entroncamentos rodoviários do País, que apresenta alto índice de violência, e com as comunidades Lagoa Grande, Rocinha e Ipuauçu, localizadas na periferia de Feira de Santana, não é diferente. Estes locais refletem os altos índices de violência e vulnerabilidade social do município, onde o desemprego, a violência e a exposição às drogas contribuem diretamente com a falta de perspectivas dos adolescentes, jovens homens e mulheres que vivem nas comunidades, fato que motivou a "Associação Movimento Sorrisos de Infância" a promover ações sociais inclusivas, de acesso e oportunidades cidadãs. Ações estas inicialmente voluntárias para as mulheres, crianças, adolescentes e jovens, nestas comunidades.

"O cenário atual já tem contornos diferenciados daqueles da última década. A crise e o aumento das taxas de desemprego em 2017 fizeram o contingente de pobres no país aumentar em 2 milhões, segundo os dados do IBGE, representando um total de 54,8 milhões de brasileiros nessa situação. Na Bahia, para assegurar a proteção social às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, o estado conta com uma rede de serviços presente nos 417 municípios através de 1.153 unidades de referência e de 18.867 trabalhadores/as. No entanto, mesmo diante desta ampla rede de serviços socio assistenciais, o estado ainda tem muitos desafios a enfrentar para que venha a consolidar a proteção social no âmbito do SUA" (PLANO PLURIANUAL — PPA 2020 – 2023).

Diante da atual conjuntura, que reflete sua versão de tragédia humanitária com elevada proporção política, social e econômica, às ameaças da letal pandemia de Covid-19 suas mutações e, como consequência, mortes, sequelas do vírus, altos índices de desemprego e aumento de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

Partindo dessa realidade atual, é de necessária urgência pensar a implantação de ferramentas e instrumentos que possibilitem oportunidades de saída para o desemprego e demais exclusões sociais, consequentemente, a fome, sendo esta uma tarefa inadiável. É determinante a criação de possibilidades políticas inclusivas de emprego, no mundo do trabalho, de geração de renda, transformadora para criar bases de outro futuro para essa parcela significativa e vulnerável da população, assim como seus descendentes.

Segundo "levantamento do IBGE aponta índice de desemprego de 19,8% na Bahia em 2020, taxa é recorde no estado e maior no país. Ao todo, estado computou 1,27 milhão de desocupados no ano passado. Média geral nacional foi de 13,5%".

"A Bahia atingiu o recorde de 1,272 milhão de pessoas desocupadas em 2020, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) Trimestral, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgada nesta quarta-feira (10). Esse número corresponde a uma taxa de desemprego de 19,8%, o maior índice do país e o maior já registrado no estado.

Além disso, a taxa da Bahia superou a média geral nacional, que foi de 13,5%. A última vez que a Bahia teve um índice tão negativo foi em 2016, quando registrou 15,9% de taxa de desocupação.

Segundo o IBGE, a taxa de desocupação histórica registrada na Bahia em 2020 foi resultado de recortes negativos em todos os grupos envolvidos no mercado de trabalho. O número de pessoas trabalhando, formal ou informalmente, teve o patamar mais baixo desde 2012: 5,159 milhões.

Em contrapartida, o número de pessoas que não estavam trabalhando e procuraram trabalho no estado atingiu seu pico: 1,272 milhão.

O IBGE detalhou ainda que a taxa de desocupação só não foi ainda maior em 2020, porque houve crescimento significativo do número de pessoas que estavam fora da força de trabalho, ou seja, que por algum motivo não estavam trabalhando nem procuraram trabalho: 5,795 milhões."

(G 1 Bahia, 2021)

O Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas foi pensado e construído a partir de um pré-diagnóstico da realidade social e econômica das comunidades periféricas, Lagoa Grande, Rocinha e Ipuçu, localizadas nas zonas urbana e rural do município de Feira de Santana na Bahia. Salientamos que, esse pré-diagnóstico foi realizado com o objetivo de elaboração de uma proposta que possibilitasse a implementação de ações de inclusão e garantia de direitos do/a cidadão(ã), uma vez que, a “AMSI” já vem promovendo ações nas áreas a serem contempladas com este projeto.

Ainda sobre o pré-cadastro citado no parágrafo anterior, o qual foi realizado com o objetivo de buscar apoio para fortalecer e ampliar o número de vagas para engajamento de jovens, mulheres e homens que vivem nas comunidades assistidas pela “AMSI”. Intuito principal, o enfrentamento a mudança das estruturas de exclusão social e das condições de desigualdade, de desemprego e de violência. Em consonância, proporcionando aos envolvidos o aumentando do seu conhecimento sobre sua realidade e potencializando suas iniciativas de ativismo cidadão com acesso a informações, inovação, qualificação e formação profissional.

Esse trabalho passa pela conscientização de direitos de cidadania, dialogando com a população sobre a sua vida e suas demandas de saúde e segurança, visando promover a proteção e posição de afirmação em relação à insegurança e à vulnerabilidade. Visa fortalecer sua consciência de garantias de direitos, de identidade, e inclusão e inserção cidadã.

Sendo assim, este plano de trabalho aponta quanto o objeto está contextualizado com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA 2020 – 2023.

“A Garantia de Direitos traduz uma ampla e irrestrita possibilidade de significados que não se limita a um conceito formal e assertivo. Trata a garantia de estrutura protetora, de conteúdo assecuratório, que defende contra a ameaça de determinados grupos e salvaguarda de uma situação de risco. É instituição criada em favor do sujeito para que, tendo-a como suporte, possa ver seu direito efetivado, promovendo proteção e posição de afirmação em relação à insegurança e à vulnerabilidade. Os direitos, na perspectiva aqui assinalada, são normas que declaram e constituem a existência de valores imateriais; radicam no reconhecimento gradual de uma série de prerrogativas, compreendidas ao longo das construções socioculturais como inalienáveis do ser humano. (PLANO PLURIANUAL - PPA 2020 - 2023) .

Nessa perspectiva, pretende-se intervir nessa realidade, através de atividades pautadas na realidade do objeto da parceria e que, através do trabalho coletivo e em equipe, buscará atingir as metas pensadas e planejadas para atender a necessidade e demanda de iniciativas que coadunam com o que está proposto no Plano Plurianual 2020-2023, através do Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, em seu Compromisso 004- Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho.

O mesmo se alinha à Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente, bem como a Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente descrita no Termo de Referência, no Anexo I- LOTE C: Projetos a serem executados em Feira de Santana e território do Portal do Sertão do presente Edital 006/2021.

O Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas tem como meta ofertar 09 (nove) cursos de formação e qualificação profissional nas comunidades, Lagoa Grande, Rocinha e Ipuçu, sendo 03 turmas por curso, com o total de 75 (setenta e cinco) alunos por cada curso. Os cursos ofertados são: Mídias Digitais com Foco em Vendas, Designer de Unhas com técnicas atuais de alongamento, Manicure, Designer de Corte de Cabelo, Barba e Bigode, Temperos Secos e Molhos Caseiros; Panificação e Panetone, Pintura em Tecidos; Bordados; Trancista e Penteados. Para além do projeto visa fornecer, gratuitamente, camisas padronizadas com o nome do projeto, kit para os cursos de manicure, contendo (alicate de unha, espátula, tesourinha, palito para manicure); kit para o curso de Trancista e Penteado, contendo (pente fino com cabo e uma tesoura média); kit para o curso de Designer de Corte de Cabelo, Barba e Bigode, contendo (uma navalha, uma tesoura, uma capa de proteção de cabeleireiro, e os demais materiais didáticos como pasta com material explicativo sobre o curso, caneta, bloco para anotações e lanche.

É importante enfatizar que serão inseridos jovens com 17 anos ou mais, mulheres (mães, chefes de famílias), homens, em um espaço participativo e democrático, buscando evitar o rompimento de vínculos comunitários, sociais e desigualdade de gênero.

Salienta-se que, toda a ação do “Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas” tem a intenção de contribuir para formação e capacitação profissionais cidadãos não sexista e antirracista. Sendo assim, estimulando sempre a cooperação, a solidariedade, o fortalecimento de laços comunitários, sociais, a emancipação e o protagonismo dos sujeitos, tendo o mundo do trabalho como ferramenta essencial de cidadania.

Nesse ensejo, este projeto busca dar continuidade às ações já desenvolvidas pela “AMSI”, com finalidades pública e social, as quais já vêm, contribuindo consideravelmente para o combate à pobreza, para diminuição do desemprego e os altos índices de violência nas comunidades de atuação do projeto. Assim, abrindo novas oportunidades e perspectivas de vida e em consonância com o PPA 2020-2023 que enfatiza,

“A proteção social viabilizada através da Assistência Social reconhece como situações objeto da sua atenção: o isolamento; nulo ou precário acesso à renda e a outras políticas públicas; subordinação; abandono; negligência; fragilidades ou ruptura de vínculos familiares e comunitários; trabalho infantil e outras violações de direitos; e violência. Para tanto, suas ofertas são desenvolvidas com respostas materiais (benefícios socioassistenciais, assim como, alimentação, espaço para moradia e vestuário assegurados pelos serviços de acolhimento) e imateriais (atendimento e acompanhamento psicossocial e socioeducativo viabilizado pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais operacionalizados por equipes multiprofissionais), destinados a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, na perspectiva de assegurar a estes as seguranças de renda, sobrevivência, acolhida, autonomia e convívio familiar e comunitário. (PLANO PLURIANUAL - PPA 2020 - 2023).

Dessa maneira, a execução do “**Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas**”, além de alinhar suas atividades em correlação com a política pública e em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2020-2023, contribuirá para a efetivação e o cumprimento das políticas públicas básicas para o/a cidadão(ã). No entanto, contribuirá para melhoria das condições de vida, de saúde e segurança no mundo do trabalho, promoverá o desenvolvimento e fortalecimento comunitário, ao mesmo tempo que buscará contribuir para a qualidade de vida destes sujeitos envolvidos em todo processo educativo e de conscientização para geração de renda sustentável e preservação ambiental. Para isso, a educação profissional contextualizada como uma via significativa alinhada aos conhecimentos e aos saberes das pessoas que vivem em cada comunidade. Não obstante, dialogam com novos saberes de forma a iniciar reflexões a partir de sua realidade, convivência e demandas no mundo do trabalho.

As pessoas que participam das atividades desenvolvidas pela “AMSI”, em sua maioria, têm seus familiares envolvidos em outros projetos desenvolvidos pela “AMSI”. Sendo assim, contribui de forma direta com o meio de inclusão social. Diante disso, tendo como objetivo retirá-los da zona de vulnerabilidade social, mantendo-os sem tempo ocioso, o que os expunha a participarem atividades ilícitas, já que vivem em comunidades exposta a altos índices de violência.

A retirada de pessoas da zona de vulnerabilidade social que estão inseridas é fator primordial. Diante desse pressuposto, entende-se que este projeto possui caráter relevante para a comunidade, mostrando-se necessário para a inserção deste público no mundo do trabalho. Ainda nessa perspectiva, a inclusão dessas pessoas em demais ações do Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas para propiciar a extensão dos benefícios oferecidos pelo projeto a uma parcela maior dessa população carente e desassistida, bem como a consolidação destes benefícios, uma vez que se busca atingir também os familiares destas pessoas.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

A "AMSI" já desenvolve alguns desses cursos ofertados nesse plano de trabalho, os quais possuem uma demanda constante na comunidade. Logo, como já existe um pré-cadastro de reserva de vagas para possíveis turmas, esses cursos serão voltados à realidade das demandas pré-existentes nas comunidades. A "AMSI" está comprometida e vem ao longo de sua história buscando atender as demandas identificadas.

Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho, especialmente, a Promoção do Trabalho Decente, saúde e segurança através de ações que estabelecem dinâmicas, apontem alternativas de inclusão e inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade e invisibilidade social em virtude do atual momento pandêmico do COVID19 e suas variantes.

A avaliação das atividades do "Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas" será desenvolvida, conjuntamente, tanto pelo instrutor quanto pelas pessoas envolvidas no processo de formação e qualificação profissional. A avaliação não será realizada por critérios de "performance" comparativa entre os mesmos. Esta será observada pela produção e evolução individual advinda de autoavaliação e avaliação subjetiva por meio de relatórios realizados pelos profissionais envolvidos diretamente com a execução das ações realizadas.

Todo o processo de execução do plano trabalho será acompanhado mensalmente pela equipe técnica e com reuniões que permitirão detectar os pontos de excelência como os pontos positivos e negativos para melhorar o trabalho desenvolvido pela entidade.

PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO

O público-alvo do Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas a ser atendido tem como beneficiários diretos são jovens, a partir de 17 anos de idade ou mais, mulheres (mães, chefes de famílias, vítimas de violência), os(as) quais deverão estar desempregados(as). Prioritariamente, pessoas em vulnerabilidade social. Como público-alvo tem-se um total de 675 (seiscentos e setenta e cinco) beneficiários diretos, que participarão dos 09 cursos, com 27 turmas no total, 03 em cada comunidade, cada uma composta por 25 alunos (vinte e cinco) beneficiários, com carga horária de 40hs por turma e 120hs total por curso ofertado. Os cursos serão implantados nas comunidades da Lagoa Grande, Rocinha e Ipuacu, localizadas no município de Feira de Santana no estado da Bahia. Como público indireto, estima-se os moradores das comunidades locais e circunvizinhas, onde serão ministrados os cursos, haja vista, o impacto social positivo que o projeto almeja causar nos membros dessas comunidades.

Resultados Esperados:

O Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas como resultado espera impactar o desenvolvimento, formação e capacitação profissional dos cidadãos, como meio de inserção e geração de emprego, trabalho e renda. Para além, também a inclusão social necessária em função dos impactos da Covid- 19 na formação educacional e profissional das pessoas.

Espera-se que o público-alvo participante do Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas após a qualificação possam melhorar sua perspectiva profissional de empreender e a sua inserção no mundo do trabalho, emprego e geração de renda. Além de desenvolver atividade profissional individual, praticar atividades e ações coletivas de produção, de cooperação, de solidariedade e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Destarte, se apropriando de qualificação, formação e conhecimentos técnicos profissionais e certificados que contribuirão para a sua autoestima, seu crescimento profissional com equidade de condição de competitividade e oportunidade no mundo do trabalho, emprego e renda.

E. 1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Reunião da Equipe de trabalho do Projeto para Planejar o desenvolvimento das ações com o Diagnóstico Pré-realizado.
Reunião para análise do pré-diagnóstico realizado nas comunidades e planejar os encaminhamentos das ações a serem executadas do objeto da Parceria do Projeto.
Critério de Aceitação:
Será aceitável pelo menos 80% de participação da equipe de trabalho.
Reunião de Apresentação e Planejamento Coletivo do Projeto nas comunidades envolvidas (famílias e sociedade civil).
Reunião para apresentação do Projeto nas comunidades: Rocinha; Lagoa Grande; Ipuacu para Apresentação e Planejamento da execução do Projeto com as famílias, sociedade civil e comunidade em geral que tenha interesse). A Divulgação acontecerá 30 dias antes do início dos cursos, por meio das redes sociais da AMSI, por meio de Banner em cada comunidade com informações sobre a oferta dos cursos e meios e locais de inscrições.
Critério de Aceitação:
Pelo menos 80% de presença e participação das famílias e representações comunitárias. Sendo 75 pessoas em cada atividade.
Ação 01: Oficina sobre Saúde e Segurança no mundo do trabalho
Dialogar sobre saúde, segurança e as medidas de prevenção e cuidados com os diversos manuseios de alimentos e instrumentos no mundo do trabalho. Sendo 9 oficinas com participação de 75 pessoas por atividade.
Critério de Aceitação:
Participação de 80% das pessoas envolvidas no projeto.
Ação 02: Oficina sobre Cidadania e Direitos Humanos.

Será realizada em cada comunidade, que terá como público-alvo: jovens com 17 anos de idade ou mais, mulheres (mães, chefes de famílias, vítimas de violência) e comunidade em geral assistida pela AMSI.

Critério de Aceitação:

Pelo menos 80% de participação do público-alvo, sendo 75 pessoas nas comunidades onde se realizará as atividades.

Ação 03: Oficina sobre Trabalho Decente.

Será realizada em cada comunidade, que terá como público-alvo: jovens com 17 anos de idade ou mais, mulheres (mães, chefes de famílias, vítimas de violência) e comunidade em geral assistida pela AMSI.

Critério de Aceitação:

Participação de 80% dos adolescentes e jovens envolvidos no projeto. 75 pessoas da comunidade mais representantes da sociedade civil e órgãos da Administração Pública.

Ação 04: Cursos sobre Mídias Digitais com Foco em Vendas e Serviços

O público que participar desta cursos terá oportunidade de adquirir conhecimentos básicos sobre mídias digitais com foco em vendas para dá visibilidade nas redes sociais, melhorar e impulsionar suas vendas e serviços...etc.,

Critério de Aceitação:

Pelo menos 80% de participação do público-alvo envolvidos no projeto.

Ação 05: Curso de Designer de Unhas com Técnicas Atuais e Alongamento

- Esta oficina foi pensada na perspectiva de promover aulas minuciosa para que o/a aluna transforma a vida profissional logo nas primeiras aulas, além de receber.

Critério de Aceitação:

Espera-se participação de 80% dos(as) do público cadastrado e interessado(a) nesta oficina.

Ação 06: Curso de Designer de Cabelo, Barba e Bigode

Promoverá conhecimento teórico-prático sobre o que há de mais moderno no mundo do trabalho e serviços de corte de cabelo, barba e bigode masculino, com retorno imediato, além de receber, gratuitamente, um Kit básico profissional para iniciar de imediato a trabalhar.

Critério de Aceitação:

Participação de pelo menos 80% nas aulas.

Ação 07: Curso de Pintura em Tecido

Melhoria da qualidade da autoestima e de vida, aumento da autonomia na realização de customização de tecidos, independência pessoal, fonte de geração de renda.

Critério de Aceitação:

Participação de 80% de presença e participação de do público-alvo.

Ação 08: Cursos de Bordado

Melhoria da qualidade da autoestima e de vida, aumento da autonomia na realização de customização de tecidos, independência pessoal, fonte de geração de renda.

Ação 09: Curso de Panificação e Panetone

Aprenderão os fundamentos da panificação, as mais sofisticadas e modernas técnicas de pães tradicionais e especiais para empreender ou tornar-se um profissional diferenciado nesse seguimento.

Critério de Aceitação:

Espera 80% pelo menos de participação e interesse da comunidade pré-cadastradas, sendo 75 participantes das comunidades participantes.
Ação 10: Curso de Manicure
Técnicas básica para se tornar um(a) profissional da área de manicure e pedicure. O Participante receberá um kit básico para iniciar de imediato a trabalhar.
Critério de Aceitação:
Pelo menos 80% de participação de adolescentes e jovens envolvidos no projeto.
Ação 11: Curso de Temperos Secos e Molhos Caseiros
Aprenderá como fazer tempero com técnicas simples e fácil, renda imediata.
Critério de Aceitação:
Pelo menos 80% de participação de adolescentes e jovens envolvidos no projeto.
Ação 12: Curso de Trancista e Penteados
Conhecimento e técnica de tranças e Penteados, receberão kit básico profissional.
Critério de Aceitação:
Pelo menos 80% de participação de adolescentes e jovens envolvidos no projeto.

As atividades presenciais seguirão todos os protocolos sanitários e decretos institucionais de proteção contra a Covid- 19, H3N2 e Influenza, respeitando a quantidade, capacidade logística e estrutural dos locais das formações. Quando necessário as turmas serão divididas para diminuição da capacidade e evitar aglomeração.

E. 2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis, assim como evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas a sanções e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo

Planejamento do “Projeto Educa Mais Ação – Construindo Sonhos e Transformando Vidas”	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde.Meta (ANO I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DAPARceria	Reunião da Equipe de trabalho do Projeto para Planejar o desenvolvimento das ações com o Diagnóstico Pré-realizado.	Participação de 20 pessoas envolvidas diretamente coma execução do projeto. Com Carga Horária de 4 hs.	Construção: Ficha de inscrição, listas de presença, lista de entrega de lanche, lista de entrega de kit, Material de apoio;Relat. de Atividade Registros fotográficos	20												Alcance de metas: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - meta não cumprida

<p>AÇÃO</p> <p>Curso de Designer de Unhas com Técnicas Atuais e Alongamento</p>	<p>Serão ofertadas 03 turmas, 01 em cada comunidade, tendo como público-alvo pessoas com 17 anos ou mais.</p>	<p>Público-alvo:</p> <p>Participação de 75 beneficiários, sendo 25 alunos por turma, 01 em cada comunidade, com carga horária de 40 hs cada.</p>	<p>Relatório de atividade, listas de presença, registros fotográficos e certificação no final do curso (75% dos educandos).</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<p>Curso de Designer de Corte de Cabelo, Barba e Bigode</p>	<p>Serão ofertadas 03 turmas, 01 em cada comunidade, tendo como público-alvo pessoas com 17 anos ou mais.</p>	<p>Público-alvo:</p> <p>Participação de 75 beneficiários, sendo 25 alunos por turma, 01 em cada comunidade, com carga horária de 40 hs cada.</p>	<p>Relatório de atividade, listas de presença, registros fotográficos e certificação no final do curso (75% dos educandos).</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										

curso, sendo serão necessário 01 (um) mobilizador(a) social e 01 (um) facilitador(a) por curso em cada comunidade, uma vez que, os cursos serão de abrangência no município de Feira de Santana, nas comunidades urbanas e rural, totalizado 27 serviços de facilitadores e 27 serviços de mobilizadores, correspondentes ao número de turmas e necessidade para realização dos cursos, que irão trabalhar, temporariamente. Salientamos que, a carga horária para cada curso é de 4 horas/dia, durante um período de 10 dias contínuos, de segunda às sextas-feiras, totalizado 40 hs/Curso, o que não impede que o mesmo profissional preste serviços mais de uma vez em comunidade e período diferente.

No terceiro momento, realizará apresentação do projeto e as datas de realização de cada oficina nas comunidades. Salientamos que, em algumas oficinas, serão distribuídos kits básicos para os participantes: manicure, designer de unhas, designer de corte de cabelo, barba e bigode, além de formação em Trancista e Penteados. Ainda, concomitantemente, na realização de cada oficina será utilizado como meios de verificação listas de presenças, lista de recebimento de lanche, lista de recebimento de material de apoio, lista de recebimento de kits, lista de recebimento de certificado, relatórios de atividade e registros fotográficos.

Após o terceiro momento da execução do plano de trabalho, será realizada uma reunião com a toda equipe de trabalho para avaliação do Projeto EducaMaisAção – Construindo Sonhos e Transformando Vidas propondo organização, buscando meios de contribuir positivamente com andamento dos trabalhos, avaliação dos pontos fortes e fracos, analisando ameaças e oportunidades, interna e externa na execução do projeto. Nesse intuito, para garantir corresponder com o que foi planejado no plano de trabalho, com a efetivação de condições de formação profissional e inserção dos participantes ao mundo do trabalho, geração de renda e trabalho.

Salientamos que, as atividades serão planejadas e realizadas junto à equipe de trabalho conforme as demandas mensais com a equipe técnica multidisciplinar contratada para a execução do projeto. Outras atividades para fomentar a articulação da rede comunitária de proteção serão também envolvidas nos processos do projeto a fim de fortalecer os vínculos e o trabalho coletivo em rede.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A "AMSI" buscará atingir 80% de participação do público-alvo, que serão pessoas das comunidades de Lagoa Grande, Rocinha e Ipuçu previstas para participarem nos cursos e nas atividades, com base no pré-cadastro e diagnóstico constando as demandas existentes.

Ainda, na execução do Plano de Trabalho será realizado continuamente monitoramento, avaliação estratégica e os devidos encaminhamentos. Logo, a partir desses dados atender as demandas e cumprir o planejamento do objeto da parceria proposto em forma eficiente para atender as demandas das comunidades feirenses.

Para a certificação será considerado o percentual de 75% de educandos concluintes por turma.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Equipe de Trabalho																
Nº	Cargo	Qtd. de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS							Total de Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício Vale Transpo
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias			
1	Coordenador Geral do Projeto (Nível Superior Completo)	1	CLT	44	2.400,00	28.800,00	229,33	91,73	739,60	28,67	200,00	200,00	66,67	1.556,00	18.672,00	0,00
2	Agente Administrativo	1	CLT	44	1.500,00	18.000,00	143,33	57,33	462,25	17,92	125,00	125,00	41,67	972,50	11.670,00	0,00
3	01 Auxiliar Administrativo	1	CLT	44	1.300,00	15.600,00	124,22	49,69	400,62	15,53	108,33	108,33	36,11	842,83	10.114,00	0,00
4	01 Serviço Gerais (Servente)	1	CLT	44	1.300,00	15.600,00	124,22	49,69	400,62	15,53	108,33	108,33	36,11	842,83	10.114,00	0,00
5	01 Gerente Geral do Projeto	1	CONTRATO	30	1.800,00	21.600,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	4.320,00	0,00
TOTAL		5			8.300,00	99.600,00	621,11	248,44	2.363,08	77,64	541,67	541,67	180,56	4.574,17	54.890,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

A. PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS																

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1.1	Recursos Recebidos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
2.1	Despesas com Recursos Humanos								
2.1.1	Remuneração da equipe								
2.1.1.1	Salários	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
2.1.1.2	Honorário Serviços Prestados	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00
2.1.2	Encargos Sociais								
2.1.2.1	INSS	2.037,00	2.037,00	2.037,00	2.037,00	2.037,00	2.037,00	2.037,00	2.037,00
2.1.2.2	FGTS	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00
2.1.2.4	Férias/verbas rescisórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	2.830,00	2.830,00	2.830,00	2.830,00	2.830,00	2.830,00	2.830,00	2.830,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00
2.2	Custos Diretos								

2.2.1	Lanches para Cursos	82.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Insumos para os Cursos	18.866,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Camisas Padronizadas do Projeto	14.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Mobilizador Social	36.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Certificado (675 unid.)	2.018,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Honorário do Facilitador	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Deslocamento/Transporte	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Aquisições 03 Banners	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Diretos)	234.808,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes								
2.3.1	Aquisição de 01 (um) fogão industrial	284,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Aquisição de 01(um) freezer	3.822,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Aquisição de 01(um) liquidificador industrial	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Aquisição de 4(quatro)Notebooks	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Aquisição de 01(uma)Impressora	1.234,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Aquisição de 01 uma Caixa de Som	1.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7	Aquisição de 75 Cadeiras Plásticas	4.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8	Aquisição de 10 (dez) Mesas Plásticas	1.047,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Aquis. de 2(duas) Mesas de Escritório	1.099,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Aquis. de 02(duas) Cadeiras de Escritório	698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Aquisição de 01(uma) Mesa Inox	1.958,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Aquisição de 01 (um) Datashow	4.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Aquisição de 01 Tela de Projeção	675,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.14	Aquisição de 01 (uma) Cafeteira	600,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.15	Aquisição de 01(um) Bebedouro	747,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	40.958,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4	Custo Indireto											
2.4.1	Internet	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	7
2.4.2	Suporte para deslocamento transporte	646,71	646,75	646,71	646,71	646,71	646,71	646,71	646,71	646,71	646,71	€
2.4.3	Aluguel/Locação de Espaço	1.800,00	600,00	600,00		600,00	1.800,00	1.200,00		600,00	600,00	
2.4.4	Telefone	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	79,00	7
2.4.5	Água	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1
2.4.6	Seg. do Trab. e Saúde Ocupacional		- 593,00	594,00	593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.4.7	Adequação da sede para realização dos cursos	3.554,87	3.554,87	3.554,87	3.554,87	3.554,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.4.8	Luz (energia da Sede)	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1
2.4.9	Honorários Contábeis PF./ Encargos	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2
2.4.10	Material de expediente/Limpeza	107,66	107,66	107,66	107,66	107,66	107,66	107,66	107,66	107,66	107,66	
	Subtotal (Custos Indiretos)	8.887,24	8.280,28	8.281,24	7.680,24	7.687,24	5.332,37	4.732,37	3.532,37	4.132,37	4.132,37	3.5
	Total Geral de Despesas										500.000,00	

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º MÊS	7º MÊS
2022	250.000,00	

2023		250.000,00
------	--	------------

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
	Descrição do Bem	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Aquisição de 01(uma) fogão industrial	1	2.284,20	2.284,20	Aquisição de equipamento para atividade de curso de panificação e panetone / curso de temperos secos e molhos.
2	Aquisição de 01 (um) freezer	1	3.822,90	3.822,90	Aquisição de equipamento para atividade de curso de panificação e panetone / curso de temperos secos e molhos.
3	Aquisição de 01(um) liquidificador industrial	1	1.190,00	1.190,00	Aquisição de equipamento para atividade de curso de panificação e panetone / curso de temperos secos e molhos.
4	Aquisição de 04 (quatro)Notebooks	4	3.850,00	15.400,00	Aquisição de equipamento para realização de aulas teóricas dos cursos e serviços administrativos.
5	Aquisição de 01 (uma) Impressora	1	1.234,99	1.234,99	Aquisição de equipamento para realização de impressores de atividades do curso e administrativas.
6	Aquisição de 01 (uma)Caixa de Som	1	1.299,00	1.299,00	Aquisição de equipamento para realização de aulas teóricas dos cursos e serviços administrativos.
7	Aquisição de 75(setenta e cinco) Cadeiras Plásticas	75	62,00	4.650,00	Aquisição de moveis plásticos para realização das aulas teóricas dos cursos.
8	Aquisição de 10 (dez) Mesas Plásticas	10	104,76	1.047,60	Aquisição de moveis plásticos para realização das aulas teóricas dos cursos.
9	Aquisição de 02(duas) Mesas de Escritório	2	549,99	1.099,98	Aquisição de moveis de escritório para realização de atividades administrativas
10	Aquisição de 02 (duas) Cadeiras de Escritório	2	349,00	698,00	Aquisição de moveis de escritório para realização de atividades administrativas
11	Aquisição de 01(uma) Mesa Inox	1	1.958,85	1.958,85	Aquisição de equipamento para atividade de curso de panificação e panetone / curso de temperos secos e molhos.
12	Aquisição de 01 (um) Datashow	1	4.249,99	4.249,99	Aquisição de equipamento para realização de aulas teóricas expositivas dos cursos e serviços administrativos.
13	Aquisição de 01 (uma) Tela de Projeção	1	675,33	675,33	Aquisição de equipamento para realização de aulas teóricas expositivas dos cursos e serviços administrativos.
14	Aquisição de 01 (uma)Cafeteira	1	600,20	600,20	Aquisição de equipamento para oferecer um melhor ambiente durante as aulas do curso
15	Aquisição de 01(um) Bebedouro	1	747,69	747,69	Aquisição de equipamento para oferecer um melhor ambiente durante aulas do curso
		68	22.978,90	40.958,73	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
-----------	---------------------------------

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação

do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, 2022		Maria do Carmo da Silva Simões		

P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data:	Data:	Data:
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA SIMÕES**, Usuário Externo, em 20/07/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, Secretário, em 21/07/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 21/07/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050783148** e o código CRC **B2C7ECCI**.

**Portaria Nº 00656626 de 03 de Julho de 2023**

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30266883	EPSON LOPES DE OLIVEIRA	Sub-tenente	01.01.2023

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00656648 de 03 de Julho de 2023

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30290213	YLSO NERY	Primeiro sargento	04.01.2023

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00656657 de 03 de Julho de 2023

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30268723	LUIZ CESAR RIBEIRO MACHADO	Sub-tenente	08.06.2023

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00657125 de 03 de Julho de 2023

O(A) Comandante Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de AVERBAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 00175943 de 21 de Abril de 2020, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **CARLOS EDUARDO DA CONCEICAO SANTANA**, matrícula nº 30293037.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00656668 de 03 de Julho de 2023

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30290161	MAILDES DOS SANTOS VELOSO	Primeiro sargento	01.01.2023

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00656683 de 03 de Julho de 2023

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30284546	ANDRE LUIZ CIDREIRA COELHO	Sub-tenente	03.01.2023

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CFOPM/CFOBM/2022 (Nota para DOE nº CRSP- 019/2023)

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Edital de Abertura de Inscrições nº 001-CG/2022 do CFOPM/CFOBM/2022, publicado no DOE nº 23.533 29 de outubro de 2022, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, publicada em DOE nº 23.693 de 30 de junho de 2023, **RESOLVE**:

1. Convocar os candidatos suplentes aprovados no Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CFOBM/2022) descritos no Anexo I, devendo comparecer no dia 05 de julho de 2023 às 08h, no Departamento de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Rodovia BR-324, Km 20, CIA Simões Filho/BA, para o ato de matrícula e início do Curso.

Salvador/BA, 03 de julho de 2023. Adson Marchesini - Cel BM Comandante-Geral do CBMBA

ANEXO I

HABILITADOS CFOBM 2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA 901: CFOBM MASCULINO

ORD	INSC	NOME	Clas.	SITUAÇÃO
1.	522909696	PEDRO HENRIQUE CASTRO SANTOS	35	APTO/INDICADO
2.	522900802	STALERT OLIVEIRA DOS ANJOS	36	APTO/INDICADO

HABILITADOS CFOBM 2022 - VAGAS RESERVADAS (NEGROS)

CATEGORIA 901: CFOBM MASCULINO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	Clas.	SITUAÇÃO
1.	522903716	LUCAS DA SILVA LEITE	26	APTO/INDICADO
2.	522910511	JAILSON LUCAS SOUZA DOS SANTOS	27	APTO/INDICADO
3.	522913669	GLEIDSON SILVA BARROS	28	APTO/INDICADO
4.	522910451	FABRÍCIO LINHARES RODRIGUES	30	APTO/INDICADO
5.	522909413	RODRIGO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	32	APTO/INDICADO
6.	522906467	JEFERSON SOUSA CUSTÓDIO	33	APTO/INDICADO
7.	522901536	GABRIEL SILVA BARBOSA ARAÚJO	34	APTO/INDICADO
8.	522911528	DIEGO OLIVEIRA SILVA	35	APTO/INDICADO
9.	522900827	MISAEEL COSTA DOS SANTOS	36	APTO/INDICADO
10.	522910120	RAFAEL DOS SANTOS BISPO	37	APTO/INDICADO
11.	522911291	ANDERSON BALTAZAR DOS SANTOS OLIVEIRA	38	APTO/INDICADO
12.	522905864	FLÁVIO RIBEIRO BARBOSA	39	APTO/INDICADO

HABILITADOS CFOBM 2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA 902: CFOBM FEMININO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	Clas.	SITUAÇÃO
1.	522901551	SABRINA DE SANTANA ARAÚJO	6	APTA/INDICADA

HABILITADOS CFOBM 2022 - VAGAS RESERVADAS (NEGROS)

CATEGORIA 902: CFOBM FEMININO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	Clas.	SITUAÇÃO
1.	522910751	JULIANA FIGUEIREDO BARBOSA DOS SANTOS	4	APTA/INDICADA
2.	522903452	SAMARA DE ARAÚJO SANTOS NUNES	5	APTA/INDICADA

Salvador, 03, de julho de 2023. ADSON MARCHESINI - CEL BM COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**Despacho do Exmo. Sr. Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte****Processo SEI n. 021.2141.2023.0002516-11****Interessado:** Creta Comércio e Serviços LTDA**Decisão:** À vista dos elementos de instrução, INDEFIRO o requerimento formulado pela CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA quanto a pretendida revisão de valor incidente sobre o contrato 018/2019, em face da edição da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 03 de julho de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, Nível Superior, firmado para um período de 12 meses, com vigência a partir de 10/07/2023 entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e o estudante LUANA CERQUEIRA DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, Nível Superior, firmado para um período de 12 meses, com vigência a partir de 05/07/2023 entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e o estudante CÁSSIA DOS SANTOS.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 018/2022

Processo SEI n. 021.2129.2023.0003294-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE. DO OBJETO: alterar o Termo de Fomento nº. 018/2022 para: 1- Alterar o Plano de Trabalho; 2- Prorrogação de prazo. DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens F, J e K constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 018/2022, por mais 06 (seis) meses, com efeitos iniciais a partir de 05 de julho de 2023. DO VALOR: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 018/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 028/2022

Processo SEI n. 021.2141.2023.0002792-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA ENGENHO NOVO. DO OBJETO: alterar o Termo de Fomento nº. 028/2022 para: 1- Prorrogação de prazo; 2- Remanejamento do Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 028/2022, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 10/06/2023. DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens B, E e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 028/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Elenilton da Silva Farias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 040/2022

Processo SEI n. 021.2122.2023.0002842-38. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DA INFÂNCIA. DO OBJETO: alterar o Termo de Fomento nº. 040/2022 para: 1- Alterar o Plano de Trabalho; 2- Prorrogação de prazo. DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens E, I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 040/2022, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos iniciais a partir de 21 de julho de 2023. DO VALOR: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 040/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria do Carmo da Silva Simões - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 32/2022

Processo: 069.1479.2023.0002855-31. **Convenientes:** SUDESB e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá - CDSVJ. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 32/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Antônio Dannilo Italiano de Almeida, Representante Legal do CDSVJ.

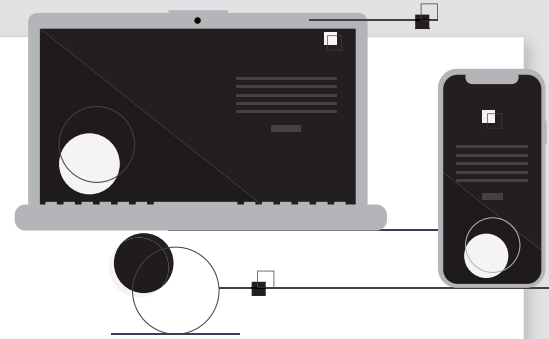
Resumo do Termo de Fomento nº 43/2023

Processo: 069.1486.2023.0002621-95. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ - FBK. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de Comunicação (divulgação), Infraestrutura, Premiação, Outros Serviços e Material Promocional do "CAMPEONATO BAIANO DE KARATÊ 2023 KATÁ E KUMITÊ", nos dias 15 e 16 de julho de 2023, na Arena de Esportes da Bahia, município de Lauro de Freitas-Ba, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 42/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 303/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e 1.749.0.246.000000.00.00.00. **Valor Global:** R\$332.700,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Gestor da Parceria:** Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 29/06/2023. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Antônio Carlos Negreiro - Representante Legal da FBK e Sinval Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Fomento nº 41/2023

Processo: 069.1486.2023.0002723-10. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAHIANA DE VÔLEI MÁSTER - FBV MÁSTER. **Objeto:** apoio financeiro para realização da "COPA BAHIA VOLEIMASTER DE PRAIA 2023 - 1ª EDIÇÃO", de 28 a 30/07/2023, na Praia da Ribeira, em Salvador/BA, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 40/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 303/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e 1.749.0.246.000000.00.00.00. **Valor Global:** R\$76.615,00 (setenta e seis mil seiscentos e quinze reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Gestor da Parceria:** Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 03/07/2023. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB Roberto Conceição Marcelino - Representante Legal da FBV MASTER e Sinval Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceria.

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

DOOL

Diário Oficial On-line

Portal e aplicativo de celular
que oferecem acesso a
informações publicadas no
Diário Oficial do Estado, de
forma ágil e fácil, possibilitando
fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

dool.egba.ba.gov.br

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO